



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ESTADO DO PARANÁ

CGC.76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: PABX (0452) 34-1313  
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

### L E I Nº.34/93

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a receber a título de doação uma área de terreno rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:


### L E I


Artº.1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a receber a título de doação, dos senhores Julio Saruhashi e Mário Kenji Muraoka, uma área de terreno rural de aproximadamente 24.200,00 m2. (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) parte destacada da área maior do lote nº.60 da Gleba nº.3 da Colonia Tormenta, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Cascavel, sob o nº.83.504 e matrícula nº.23411 localizado na rua 10 entre a Indústria MADEORSO e o Cemitério Municipal desta cidade.

Artº.2º - A área de terreno rural constante do artigo anterior passa a incorporar o patrimônio da Prefeitura Municipal e se destinará a instalação de indústria ou construção de Obras Públicas, conforme necessidade, ficando autorizado o Executivo a receber a competente escritura.

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 1.993.

  
Nelson de Oliveira Bueno  
Assessor Executivo

  
Antonio Rossani  
Prefeito Municipal